



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

Edital nº 05/2018 - Melhoria dos Laboratórios de Ensino de Graduação 2018

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), torna público o presente Edital de Melhoria dos Laboratórios de Ensino e convoca os Professores efetivos de Magistério Superior desta Universidade e Professores do Ensino Básico do Colégio de Aplicação a apresentarem projetos que contribuam para o desenvolvimento da graduação, especialmente dos cursos de licenciaturas e atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO:

1.1 O presente Edital tem por objetivo a liberação de recursos financeiros a projetos destinados à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação no âmbito dos Centros Acadêmicos da UFPE e do ensino básico no âmbito do Colégio de Aplicação, por meio do financiamento de equipamentos e material permanente.

1.2 Não serão contemplados projetos relativos à construção de novos laboratórios e/ou novas áreas, bem como para melhoria de laboratórios de pesquisa, assim como aquisição de material bibliográfico.

2. RECURSOS:

2.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** conforme Plano de Ação Institucional 2018 – Ação: 15.08.PROACAD.02: DIGI - MELHORIA DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO – EDITAL Dos recursos, 40% serão destinados para os cursos de licenciatura como indução a adequação destes ao parecer 02/2015 do CNE. Caso não haja demanda que atinja o valor reservado, o montante restante será distribuído para os demais projetos aprovados.

2.2 Os projetos terão o valor máximo de financiamento conforme quadro a seguir:

Faixa A	Até R\$ 20.000,00
Faixa B	De R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00

2.3 O projeto poderá sofrer redução de financiamento do valor solicitado, a critério da Comissão Avaliadora.

2.3.1 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso os avaliadores sugiram cortes superiores a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

2.4 Os recursos orçamentários deverão ser utilizados dentro do prazo máximo do exercício orçamentário de 2018, a partir da data da liberação pela PROPLAN.

2.5 Não serão financiáveis: pagamento de remuneração aos membros da equipe executora, despesas com passagens e diárias ou qualquer outra despesa desta natureza, material de consumo assim como serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, assim como equipamentos importados.

2.6 Todas as despesas financiadas devem estar diretamente relacionadas com o objetivo e às atividades do projeto. É de responsabilidade do solicitante a obtenção da documentação completa para possibilitar a tramitação do (s) processo (s) de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3. PROJETOS

3.1 O projeto deverá ser apresentado em 2 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

- a) 1ª Etapa: Nesta etapa, o proponente irá preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível digitando o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/12iQdN0tW6suB6QjGSkloyiFuk0Lr3vuiBAP17qtaydM/edit>.

Os dispêndios deverão ser justificados e estritamente vinculados à execução de atividades nos laboratórios e suportados nas definições metodológicas do projeto. O solicitante deverá receber a confirmação de sua pré-inscrição no e-mail cadastrado.

- b) 2ª Etapa: Sendo o projeto aprovado, o requerente deverá formar processo na Divisão de Comunicação, conforme item 4, até a data limite de 14/09/2018.

3.1.1 Os projetos devem ser aprovados no Colegiado do curso de graduação a ser beneficiado, e no caso de mais de um curso envolvido no projeto, devem ser aprovados pelos colegiados dos mesmos. A(s) ata(s) de aprovação deve(m) constar da documentação de abertura dos processos de projetos aprovados.

3.1.2 No projeto aprovado deverão ser anexadas três cotações orçamentárias para cada equipamento ou material permanente. Essas cotações deverão conter o CNPJ, a razão social da(s) empresa(s) e a descrição detalhada dos bens a serem adquiridos.

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1 O projeto aprovado deverá ser entregue na forma de processo, protocolado na Divisão de Comunicações - DICOM (Setor de Protocolo da Reitoria ou dos Centros Acadêmicos de Vitória e do Agreste da UFPE) e endereçado a **Diretoria de Informação Gerencial e Infraestrutura – DIGI/PROACAD**

4.2 Na documentação a ser entregue deverão constar:

- Formulário preenchido (Anexo I);
- Ata de aprovação do(s) Colegiado(s) do(s) curso(s)
- Especificações e cotações dos equipamentos e materiais permanentes

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 Os projetos serão analisados individualmente e classificados, nos termos desse Edital, pela Comissão Avaliadora cujos resultados serão apresentados por emissão de parecer, fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.

5.2 Cada curso de graduação só poderá apresentar um projeto ou em associação com outros cursos.

5.2.1 Os cursos que apresentarem projetos em associação não poderão apresentar projeto individualmente.

5.3 Os critérios a serem considerados na avaliação serão:

Critério de análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Excelência do projeto quanto ao aspecto didático-pedagógico, do ponto de vista da qualidade, do avanço esperado em relação ao projeto pedagógico do curso e da efetividade da metodologia proposta.	4	1 a 5
B	Abrangência das ações do ponto de vista de número de cursos envolvidos, estudantes, disciplinas e professores beneficiados.	2	1 a 5
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2	1 a 5
D	Nota do curso no ENADE (última avaliação) Para os cursos que não realizam a prova do Enade, será considerada a nota do CPC do curso.	2	1 a 5

5.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

5.4.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

5.4.2. Em caso de empate, será considerado o projeto com maior nota nos quesitos A, B, D e C, nesta ordem.

6. COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Cada projeto será analisado por uma Comissão de Avaliação, a ser designada pela PROACAD.

6.2 Os membros da Comissão de Avaliação não podem analisar projetos em que estejam envolvidos.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	09/07/2018
Preenchimento do formulário online	20/08/2018
Julgamento dos projetos	21/08/2018 a 30/08/2018
Divulgação de resultados	03/09/2018
Recebimento de recursos	Até 05/09/2018
Resultado da avaliação dos recursos	10/09/2018
Data limite para entrega dos projetos aprovados a DICOM	Até 14/09/2018
Prazo limite de entrega do relatório final	29/03/2019

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será permitida a modificação dos itens solicitados após a aprovação do projeto.

8.2 Cada curso de graduação só poderá propor um projeto.

8.2 Todos os itens necessários a melhoria dos laboratórios deverão estar previstos no projeto. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas acarretará na desqualificação do projeto para este Edital.

8.3 As aquisições de equipamentos e material permanente serão realizadas pela PROACAD.

8.4 É obrigatória a apresentação do orçamento obtido junto ao fabricante para todos os equipamentos e material permanente.

8.5 O professor do projeto aprovado deverá apresentar à PROACAD/UFPE relatório final detalhado com data limite até 29/03/2019 com descrição das ações realizadas.

8.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital052018lab@gmail.com.

9. CLÁUSULA DE RESERVA:

A PROACAD reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de julho de 2018.

Paulo Sávio de Angeiras Goés
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos